



## TERMO DE REFERENCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR**, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados ou que atendam às exigências legais.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, informa que o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE NAS UNIDADES DE SAUDE E NO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTANA** faz-se necessária para atender as demandas desta secretaria dentro dos padrões de qualidade e de atendimento exigidos pelos órgãos de controle da atividade dos serviços e com isso assegurar o bom atendimento aos usuários do referido serviço.

### 3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE NAS UNIDADES DE SAUDE E NO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTANA**, objeto deste **Termo de Referência**, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Pelo presente Termo de Referência a **CONTRATADA** prestará fornecimento de presente **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAUDE E NO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTANA**, CONFORME DESCRIÇÃO DAS UNIDADES ABAIXO RELACIONADAS: Hospital e Maternidade Santana, Unidade Básica de saúde de Igarapé-Miri- UBS, Centro de Especialidades Medicas de Igarapé-Miri – Flor do Mirití, Laboratório de Análise clínicas de Igarapé – Miri, centro de testagem de Covid-19, Unidade Saúde da Família Cidade Nova, Unidade Saúde da Família Boa Esperança, unidade Saúde da Família São Paulo, Unidade Saúde da Família Tucumã, Unidade Saúde Matinha, Unidade Saúde da Família Padre Emilio Localizadas na sede do município e as unidades localizadas nos distritos de vila de Maiauata – C S Oscar Pinheiro Castelo branco de lima, unidade saúde da família Anapú, unidade saúde da família Icatu, unidade saúde da família pa 151, unidade Saúde da Família rio Panacauera, além dos postos( com planejamento de busca) posto Pindobal, Posto Vila Correa, Posto Cají, Posto Salento e do Posto Sumaúma.

E nas condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TIPO	UND	QUANT
------	---------------------	------	-----	-------



1	Serviços de coleta e transporte de lixo hospitalar, com fornecimento de recipientes	A1	KG	1120
2	Coleta e transporte de lixo hospitalar com fornecimento de recipientes.	A2	KG	1000
3	Coleta e transporte de lixo hospitalar com fornecimento de recipientes.	A4	KG	1000
4	Coleta e transporte de lixo hospitalar com fornecimento de recipientes.	B	KG	12000
5	Serviços de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar, com fornecimento de recipientes( clorofórmio, formaldeído, etanol e outros fins)	B	KG	6500
6	Serviços de coleta e transporte de lixo hospitalar, com fornecimento de recipientes	E	KG	6500

## 5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente deste termo de referência

## 6 – DO PAGAMENTO

6.1. Pelo serviço descrito neste termo de referência a Secretaria Municipal de Saúde/Gabinete do Secretário, pagará a contratada conforme o contrato.

6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar recibo com descrição do objeto e documento de autorização de disponibilização emitido pelo órgão contratante.

6.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência **será de 01 (um) ano**, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no contrato e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e sociais.

8.5. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.6. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

8.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.8. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado.

9.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.



ESTADO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.4 Serão considerados para efeito de pagamento, os **serviços efetivamente realizados** pela **CONTRATADA** e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

#### 10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será dirimida na comarca de Igarapé-Miri.

Igarapé-Miri, 14 de junho de 2021

  
**MAURO BENEDITO PINHEIRO PANTOJA**  
GERENTE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO  
Port. N°323/2021/BAG/PMI

Mauro Benedito P. Pantoja  
Gerente Técnico em Saúde  
Port.: 323/2021 GAB/PMI